



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO :

Extrato da Deliberação N.º 47/CSMP/2026, do Conselho Superior do Ministério Público, de 5 de maio de 2026 596

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Deliberação N.º 429/2026/CFP

O uso e a aquisição da Traje da Função Pública 596

Extrato da Deliberação N.º 47/CSMP/2026, do Conselho Superior do Ministério Público, de 5 de maio de 2026

Por Deliberação n.º 47/CSMP/2026, do Conselho Superior do Ministério Público, de 5 de maio de 2026, o Dr. Rogério Viegas Vicente, Procurador da República de 2.ª Classe, colocado na Procuradoria-Geral da República, no Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada, foi sancionado, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 12/2025, com a pena disciplinar de suspensão do exercício de funções pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 240.º, 249.º, n.º 1, alínea e), 254.º e 261.º do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7/2023, de 5 de abril, e 5/2025, de 30 de julho.

Está conforme.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 12 de junho de 2026.

O Presidente,

/Nelson de Carvalho/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 429/2026/CFP

O uso e a aquisição da Traje da Função Pública

Considerando a determinação da traje da Função Pública, aprovado pela Resolução do Governo n.º 37/2016, de 19 de outubro;

Considerando a descrição de modelo da traje para os funcionários da Função Pública prevista no anexo da referida Resolução;

Considerando que importa definir a orientação clara para o seu uso no local e durante a horas de trabalho, incluindo à sua aquisição de forma a adiantar resultado diverso;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no setor público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública na 91ª Reunião Ordinária, de 19 de fevereiro de 2026.

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

DETERMINAR os seguintes parâmetros na aplicação da presente Resolução:

1. O uso da traje da Função Pública, é obrigatório, nomeadamente nas cerimónias oficiais do país, tais como, na cerimónia de içar da bandeira nacional, no dia da Função Pública, nas cerimónias oficiais, podendo assim, na ocasião em que este representa o país.
2. Sem prejuízo da disposição do número anterior, carece a aprovação do órgão máximo da respetiva entidade o uso da traje nas outras cerimónias;
3. A aquisição da traje pela entidade adjudicante deve cumprir a descrição do disposto na Resolução do Governo n.º 37/2016, de 19 de outubro, com o cor do tecido azul-escuro série *BM01-Navy drill 63* e de cor branco série *BM02-Beryl White*.

4. Cabe a cada instituição o cabimento orçamental na aquisição da traje, caso não haja previsão, cabimentará no orçamento do ano seguinte.
5. A presente deliberação produz o seu efeito no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se

Díli, 01 de junho de 2026.

Agostinho Letêncio de Deus

Presidente da CFP

Jorge Paiva Araújo

Comissário da CFP

José Telo Soares Cristóvão

Comissário da CFP

Agapito da Conceição

Comissário da CFP

Anita Tavares Ribeiro de Jesus

Comissária da CFP